LEI N.º 1916, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o Programa de Conscientização e Incentivo de Doação de Órgãos Humanos para transplantes e dá outras providências."

Autor: Jefferson David

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituída na rede pública municipal de saúde e ensino do município de São João de Meriti, o Programa de Conscientização e Incentivo à Doação de Órgãos Humanos, através de divulgação publicitário.

Art. 2º - O material impresso deverá trazer informações sobre os procedimentos legais para a doação de órgãos, obedecendo-se à legislação federal e estadual, que trata desta matéria.

Art. 3º - O material referente à esta lei, deverá ser confeccionado de forma pedagógica e, em linguagem de fácil entendimento e interpretação da população, ficando à critério do Poder Executivo Municipal a forma que melhor lhe convier, para divulgação.

Art. 4º - A regulamentação desta lei, bem como as formas e conteúdo, produção de material e tiragem de informativos, além das despesas decorrentes da execução da mesma, ficarão à cargo do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 05 de novembro de 2013.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente